



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: **VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**
* A PROSPERIDADE DO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS ... *

LEI MUNICIPAL nº 689/06

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação da **FEIRA POPULAR no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Paraná.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - A Feira Popular de Presidente Castelo Branco, é um evento popular organizado e administrado por cidadãos do campo e da cidade que se encontram para o exercício coletivo proporcionando as famílias de baixa renda uma alternativa de vida.

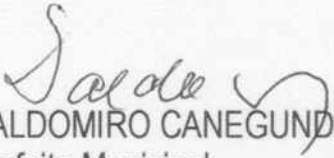
Artigo 2º - A Feira Popular funcionará através do trabalho de seus associados, com a fabricação e posteriormente comercialização dos produtos como o artesanato, confecção de bordados, crochês, tricô, guardanapos, tapetes, toalhas de mesa, banho e outros e na produção de pães doce, salgado e de mel, massas, salgados, doces caseiros, bolachas, bombons, rocas, tortas, compotas, pimentas e outros.

Artigo 3º - A Feira Popular funcionará semanalmente, quinzenalmente e mensalmente conforme disponibilidade dos produtos.

Artigo 4º - A Coordenação estará à frente a Pastoral da Criança e o Fórum de Desenvolvimento do Município.

Artigo 5º - Esta lei em vigor na data de sua publicação e terá a duração de um ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 25 de agosto de 2006.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Valdomiro C. de Souza
PREFEITO MUNICIPAL